

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



RESOLUÇÃO Nº. 2

Dispõe sobre localização da nova Sede da Câmara Municipal e da Agência da Prefeitura.

A Câmara Municipal de João Monlevade Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

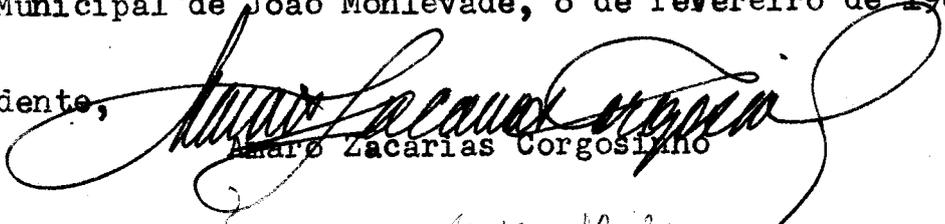
Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu presidente, autorizada a aceitar a cessão de uso, sem ônus, que lhe é feita pela Companhia Melhoramento de Monlavade, de segundo pavimento do "Edifício Reis Cabral", constituídos das Salas de números quinze (15), dezesseis (16) e dezessete (17) e situado no Bairro do Baú, na cidade de João Monlevade, para aí se instalarem as novas sedes da Câmara Municipal e de uma Agência da Prefeitura, para atendimentos a critério do Prefeito.

Art. 2º. - A Sala de número 15 (quinze) do Edifício citado no artigo 1º. passa a ser sede da Câmara Municipal e o local de suas Reuniões, ficando as salas de números 16 (dezesseis) e dezessete (17) destinadas à instalação da Agência da Prefeitura Municipal e seus respectivos Departamentos Seções e Serviços.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, 8 de fevereiro de 1966

O Presidente,


Manoel Zacarias Corgosinho

O Secretário,


Francisco Rosa Alves